Lei nº 1096, de 24 de novembro de 1962.

Dispõe sôbre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos funcionários e extranumerários da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimento anual. Cr$
Secretário	294.000,00
Auxiliar	210.000,00
Fiscal Geral Almoxarife	231.000,00
Fiscal Encarregado do Cemitério e do Serviço de Luz de Itamuna	192.000,00
Fiscal Encarregado do Serviço de Luz de Aparecida de Minas	192.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	258.000,00
Auxiliar	210.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	258.000,00
Assistente do Serviço de Fazenda	228.000,00
1º Auxiliar	210.000,00
2º Auxiliar	210.000,00
Encarregada da Arrecadação das Taxas de Luz e Água	216.000,00
Agente Fiscal Lançador	234.000,00
Chefe do Serviço de Obras	258.000,00

Funções	Salário Anual
1º motorista.	216.000,00
2º motorista	216.000,00
3º motorista	216.000,00
Roçadora do Posto de Puericultura local	186.000,00
Encarregado do Serviço de Água	219.600,00
Encarregado da Usina Elétrica municipal	210.000,00
Eletricista	222.000,00
Auxiliar	222.000,00
Jardineiro	210.000,00
Operador mecânico da motoniveladora	210.000,00
Encarregado da Limpêsa Pública	210.000,00
Encarregado da Estação Rodoviária	240.000,00
1º Auxiliar	216.000,00
2º Auxiliar	216.000,00
Encarregado do matadouro	210.000,00
Maqarefe	210.000,00
Quadro Suplementar	
Professora da escola de crianças surdos	120.000,00
Professôr de música	121.200,00
Pessoal Inativo (Com reto parcial)	
Chefe do Serviço de Contabilidade	234.000,00
Almoxarife-Encarregado do Cemitério	174.000,00
Eletricista	226.500,00
Encarregado do Matadouro	251.600,00
Pensionista	
Pensão a viuvas de servidôres falecidos	108.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cum-

mir tão inteiramente como nêlo se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de Novembro de 1962.

Vicente Lopes da Silva
Prefeito, ausente respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Alcentina Bastos
auxiliar.

Em branco